



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.

/2017

PROTOCOLO SOB Nº 199

Em 19.09.2017

*Altera dispositivos da Lei nº 3.748, de 24 de junho de 2009,
dentre outras providências.*

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a Ementa da referida Lei a ter seguinte redação:

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas."

Art. 2º Passa o artigo 3º da predita Lei a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas compõe-se de 14 (quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) membros suplentes, que são indicados pelos seguintes órgãos ou entidades:

I - 7 (sete) representantes do Poder Público, e seus respectivos suplentes, indicados pelos gestores dos serviços;

II - 7 (sete) representantes da sociedade civil, indicados por suas entidades.

§ 1º - Os membros da Diretoria do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º - O representante da sociedade civil deverá comprovar sua participação à entidade ou movimento, bem como sua legitimidade junto aos membros do grupo."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 12 de setembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 12 de setembro de 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei para alterar dispositivos da Lei n.º 3.748, de 24 de junho de 2009, como a Ementa e o artigo 3º, que versa sobre a composição do referido Conselho.

A alteração do texto da Ementa visa uma adequação da terminologia à usada pelo Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD), substituindo o termo Antidrogas.

Relativamente à composição do Conselho, a nova proposta atenta-se ao critério da paridade entre o número de representantes do governo e da sociedade civil exigindo, a partir de então, a comprovação por parte do representante da sociedade civil de sua vinculação.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

**Exmo. Sr.
CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal**